

PROCESSO Nº 965.776

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: MÁRCIO VALERIANO CORRÊA, PREFEITO DE LAGOA GRANDE

REPRESENTADA: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

À SECRETARIA DA 2ª CÂMARA,

Tendo em vista o termo de certificação acostado à fl. 39, do qual se extrai que o Sr. Márcio Valeriano Corrêa, Prefeito de Lagoa Grande, embora regularmente intimado, não se manifestou no prazo estipulado no Ofício nº 3676/2016, fl. 31, determino, como medida de instrução processual, que seja renovada a intimação do gestor, por meio de publicação no Diário Oficial de Contas e pela via postal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Corte de Contas cópia de todos os decretos de abertura de créditos adicionais aos orçamentos da Câmara, emitidos nos exercícios de 2014 e 2015.

O ofício de intimação deverá conter a advertência de que o não cumprimento da determinação, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Após a manifestação do responsável, retornem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para exame, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, 5/5/2016.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR